

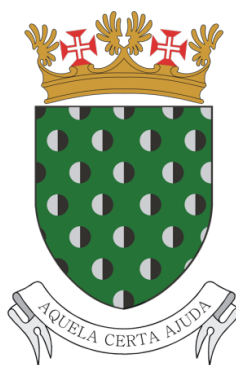


MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

FORÇA AÉREA

COMANDO DA LOGÍSTICA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO E TRANSPORTES



FAP CPR DAT/RTVEA 5022009415

Convite à apresentação de proposta para a aquisição de um conjunto de Teste Ultrassónico para a manutenção do Sistema de Armas KC-390, mediante Consulta Prévia.

1. O presente Convite, com o número **FAP CPR DAT/RTVEA 5022009415**, tem por objeto a **adquisição de um conjunto de teste ultrassónico**, para a manutenção do Sistema de Armas KC-390, incluída no Código 34741000-3 (Equipamento para aeronaves), do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), em conformidade com as características indicadas nas Cláusulas Jurídicas e Técnicas do Caderno de Encargos.
2. A Entidade Adjudicante é o **Estado – Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea – Comando da Logística da Força Aérea – Direção de Abastecimento e Transportes – Edifício A, 4.º Piso, sita na Avenida da Força Aérea Portuguesa, N.º 1, Alfragide, 2614-506 AMADORA, PORTUGAL**, Telefone +351-214723653; Fax +351-214723775; e-mail: **DAT_RAC_CONTR_PUB@emfa.pt**.
3. A entidade competente para a decisão é o Gestor do Programa KC-390 no exercício das competências que lhe estão subdelegadas.
4. A Consulta Prévia foi escolhida com fundamento na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
5. Podem apresentar proposta as entidades convidadas que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
6. O critério de adjudicação é o da Proposta Economicamente Mais Vantajosa para a Entidade Adjudicante, **na modalidade monofator**, considerando-se mais vantajosa a proposta que, obedecendo aos critérios constantes nas cláusulas técnicas do caderno de encargos, apresente o mais baixo preço.
7. O preço base do presente procedimento é de **6.525,00 € (seis mil, quinhentos e vinte cinco euros)**.
8. Em caso de empate das propostas apresentadas, as mesmas serão ordenadas pela que apresentar um prazo de entrega inferior. Se ainda assim permanecer o empate das propostas, haverá lugar à realização de um sorteio para ordenar as propostas, a ter lugar mediante notificação endereçada aos concorrentes pelo júri, com a antecedência mínima de 24 horas, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <https://www.acingov.pt>.
9. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.
10. A proposta a apresentar pelo concorrente deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente convite;
 - b) Proposta com o preço e prazo de entrega, de acordo com as condições exigidas no Caderno de Encargos do presente procedimento;
 - c) A proposta deve conter as Fichas Técnicas ou documentos equivalentes que permitam objetivamente a determinação das especificações técnicas dos bens propostos.

11. O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.
12. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.
13. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de **120 (cento e vinte) dias** contados da data limite para a sua entrega.
14. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de Cláusulas do Caderno de Encargos.
15. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados até às **17h30m00s (dezassete horas e trinta minutos) do 6.º (sexto) dia** a contar da data do envio do presente convite, na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <https://www.acingov.pt>, e assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
16. O Adjudicatário, no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da adjudicação, deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** a este Convite;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certidão Permanente de Registos.
17. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias, nos termos do n.º 2 do artigo 85.º do CCP.
18. Sempre que se verifique um facto que possa determinar a caducidade da adjudicação, o adjudicatário será notificado desse facto, fixando-se-lhe um prazo, não superior a 5 (cinco) dias, para a supressão das irregularidades detetadas nos documentos apresentados.
19. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite e Caderno de Encargos, incluindo os seus Anexos, aplica-se o regime previsto no CCP, na redação em vigor.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a. ...
 - b. ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

□

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

□

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

□

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão a sua representada.

³ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁴ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão a sua representada.

⁵ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.